

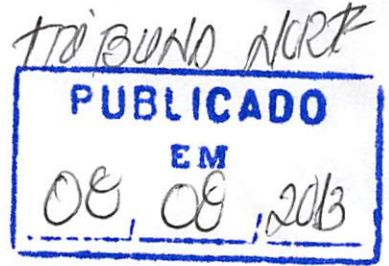


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ. 95.548.400/0001-42

prefmaua@yahoo.com.br



**LEI Nº 363/2013**

**DETERMINA A INSTALAÇÃO DE SEGURANÇAS EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ED. 6.753

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, aprovou e Eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, Senhor NICOLAU MUNIZ JUNIOR**, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Os Estabelecimentos Bancários em todo o Município de Mauá da Serra, que possuem caixas de atendimento e/ou caixas automáticos em seu interior, deverão instalar biombos que permitam a vedação e privacidade dos usuários e clientes.

§ 1º - Fazer acesso a estes locais, para atender pessoas com deficiências físicas.

§ 2º - Colocação de cadeiras para espera de atendimentos nos caixas e também em caixas eletrônicos.

§ 3º - As instalações dos biombos deverão acontecer entre a fila de espera e os referidos caixas.

**Artigo 2º** - Os estabelecimentos bancários terão 120 (cento e vinte) dias para se adaptar ao que dispõe o Caput do artigo 1º da presente lei.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo regulamentará a aplicação da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2013.

  
**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Mauá da Serra